

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL nº. 790, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Decreto Federal da Presidência da República, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. - Os(a) servidores(a) públicos(a) do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, que têm como base salarial o valor do salário mínimo, passarão a perceber, a partir de 1º. de janeiro de 2024, a importância de R\$ **1.412,00** (hum mil, quatrocentos e doze reais), com base no Decreto Federal da Presidência da República, de no. 11.864, de 27 de dezembro de 2023;

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º. de janeiro de 2024;

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA,
EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br